Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 946/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/17110/2022
PROTOCOLO	: 2211880
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: ANGELA MARIA DE BRITO
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA (ATO CONVOCATÓRIO N. 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTROLE PRÉVIO – PREGÃO – CONTROLE PRÉVIO REALIZADO – AUSÊNCIA DE INCONSISTÊNCIAS RELEVANTES – ARQUIVAMENTO.

Vistos, etc.

Trata-se de **Controle Prévio** em relação ao **Pregão Eletrônico n.º 86/2022**, do **Município de Três Lagoas/MS**, tendo como objeto a aquisição de materiais de cama, mesa e banho para atender os Centros de Educação Infantil.

A Divisão de Fiscalização informa que não vislumbrou nos autos quaisquer inconsistências relevantes que possam restringir o caráter competitivo e trazer prejuízo às partes, sugerindo o arquivamento do controle prévio.

O Ministério Público de Contas pronuncia-se pelo arquivamento deste processo (peça 15).

É o Relatório. Passo à Decisão.

O processo de Controle Prévio tem a finalidade preventiva de corrigir irregularidades nos atos preparatórios e no edital licitatório. Não havendo

constatação de qualquer inconformidade no exame perfunctório, seu caminho natural é o arquivamento, posto que a análise exauriente será feita em sede de Controle Posterior.

Corroboro, assim, o entendimento da Divisão Especializada e do Ministério Público de Contas pela extinção deste processo.

DISPOSITIVO

Diante do acima exposto, em consonância com o corpo técnico e o parecer do Ministério Público de Contas, **DETERMINO o arquivamento** destes autos, *ex vi* do art. 152, inciso II, do Regimento Interno, Resolução TCE/MS n.º 98/2018.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 07 de fevereiro de 2023.

CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA